

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2720/82 - 4 volumes

INTERESSADO : ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1361/83 - CEPG - Aprovado em 10/08/83.

Comunicado ao Pleno em 31/08/83

1 - HISTÓRICO

Trata o protocolado de equivalência de estudos concluídos na Escola Americana de Campinas, escola estruturada nos moldes do ensino estrangeiro.

Os alunos Eleonora Negri e Patrícia Lobo Arena tiveram seus estudos já apreciados por este Colegiado e objetos do Parecer CEE nº 0341/83.

Além de solicitarem retificação do referido Parecer, apresentam estudos feitos no exterior.

2 - APRECIÇÃO

Trata o protocolado de equivalência de estudos nos moldes do Parecer CLN nº 2053/81.

Já tiveram esses alunos seus estudos equivalentes ao nosso ensino de 1º grau.

Solicitam retificação do parecer e, para tal, anexam fichas de estudos concluídos no exterior.

Eleonora Negri teve seus estudos equivalentes à conclusão do 1º semestre da 3ª série; à vista de documentos anexados, pode ter seus estudos equivalentes ao 1º semestre da 4ª série do 1º grau.

Patrícia Lobo Arena tem escolaridade ao nível do 1º semestre da 4ª série; à vista de documentos anexados, pode ter equivalência de estudos ao 1º semestre da 5ª série.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, acolhe-se a pretensão dos interessados; reconhece-se a equivalência de estudos de Eleonora Negri ao nível da conclusão do 1º semestre da 4ª série do 1º grau, e de Patrícia Lobo Arena ao nível da conclusão do 1º semestre da 5ª série do 1º grau.

Ficam excluídos os nomes das interessadas da conclusão do Parecer CEE nº 0341/83.

São Paulo, 10 de agosto de 1 983.

a) Consº Abib Salim Cury
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcelos L. Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de agosto de 1 983.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
VICE-PRESIDENTE